

LEI Nº 3162, DE 19/08/2015



**ACRESCENTA
DISPOSITIVOS AO
ARTIGO 104 DA LEI 2.624, DE 29
DE DEZEMBRO DE 2008 - CÓDIGO
DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
NITERÓI - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 221, parágrafo 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XXVIII e o parágrafo único no artigo 104 da Lei 2.624, de 29 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 104 São considerados como mobiliário urbano de uso e Utilidade Pública os seguintes elementos, dentre outros:

...

XXVIII - parklets.

Parágrafo único. Considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação, lazer ou de manifestações artísticas."

Art. 2º Fica modificado a redação do inciso I do artigo 107, da Lei 2.624, de 29 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

"..."

"Art. 107 Os elementos do mobiliário urbano poderão:

I - ocupar ou estar projetados sobre o leito carroçável das vias, salvo os mobiliários previstos no inciso XXVIII do artigo 104;

..."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Plenário Brígido Tinoco, 19 de agosto de 2015

Paulo Bagueira Leal
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 107/2015
AUTOR: RODRIGO FLACH FARAH